



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Decania

EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 62/2024

PR4/UFRJ

PROCESSO Nº 23079.255921/2023-02

O Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8.335, de 08 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172 de 09 de setembro de 2022, Seção 2, pág. 36, torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício na Decania, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos agentes públicos em efetivo exercício nos Setores vinculados à Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho em regime de execução parcial.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 22/07/2024 a 29/07/2024.

2.1.1. Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer semestralmente, de 01 a 15 de fevereiro ou agosto de cada ano, permitindo, se homologada, a habilitação para o mês seguinte.

2.2. O agente público interessado deverá preencher o formulário de inscrição ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD-UFRJ), disponível em <https://forms.gle/y9bxwuXGvK6ogg7WA>.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. As vagas disponíveis para o PGD da Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ-MACAÉ estão dispostas conforme QUADRO 1, a seguir.

Quadro 1 - Vagas Disponíveis

Unidade de Planejamento	Setores e agentes públicos(as) abrangidos(as)	Total de agentes públicos lotados	Vagas Trabalho Presencial	Vagas Teletrabalho parcial	Vagas Teletrabalho integral
--------------------------------	--	--	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

Gabinete da Decania	Biblioteca	20	20	20	
	Comunicação				
	Financeiro				
	NUDMA				
	Secretaria da Decania				
	Superintendente Administrativo				
	Coordenador Geral de Graduação				
	Coordenador Geral de Extensão				
	Coordenador Geral de Pesquisa				
Superintendência Administrativa	Almoxarifado	22	22	22	
	Apoio Operacional				
	Compras				
	Manutenção Predial				
	Patrimônio				
	Pessoal				
	SETOP				
Coordenação Geral de Graduação	Apoio Docente	17	17	17	0
	Ensino e Integração Acadêmica				
	Estágios e Monitorias				
	Secretaria Acadêmica de Graduação				
	Secretaria da Coordenação Geral de Graduação				
Coordenação Geral de Extensão	Secretaria da Coordenação Geral de Extensão	2	2	2	
Coordenação Geral de Pesquisa	Secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa	1	1	1	
Biotério	Agentes públicos com exercício nos biotérios do IMCT	3	3	3	
	Agentes públicos com exercício nos biotérios do Polo Universitário				
TOTAL		65	65	65	0

3.2. Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial ou teletrabalho parcial.

3.3. Na modalidade de teletrabalho parcial, até 60% (sessenta por cento) da jornada de trabalho semanal será exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional, ou seja, até três dias em teletrabalho e dois dias presenciais.

3.4. Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial é imprescindível que o agente público disponha de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados no respectivo setor de atuação.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Todos os agentes públicos, com exceção daqueles previstos no subitem 4.2 deste edital, estão aptos a

participar do PGD.

4.2. Não estão aptos a participar do PGD:

- I - agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II - agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III - agentes públicos que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas.

4.3. Agentes públicos cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

5.1. Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I - recebimento das inscrições pela Comissão Setorial e encaminhamento para as respectivas Unidades de Planejamento;
- II - análise, pela Unidade de Planejamento, da natureza das atividades desempenhadas pelo agente público interessado, devendo-se observar se:

a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;

b) a adesão do agente público ao PGD atende a conveniência, interesse e oportunidade da Unidade de Planejamento em que o interessado estiver lotado.

- III - homologação, pela Unidade de Planejamento, quanto à participação do agente público no PGD, podendo ser consultada a respectiva chefia e/ou responsável setorial.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética.

6.1.1. O agente público não aprovado terá direito de interpor recurso, do resultado preliminar, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma.

6.2. Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1. Os agentes públicos poderão se candidatar a mais de uma modalidade/ regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.3. Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6 (seis) meses, conforme item 2.1.1 considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1. Mediante desistência formal do agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

6.4. Na data prevista no cronograma será divulgada a classificação final no sítio eletrônico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	18/07/2024
Período de inscrições	22/07/2024 a 29/07/2024
Análise das inscrições	30/07/2024 a 02/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2024
Prazo para recursos	05/08/2024 a 09/08/2024
Divulgação do resultado final	14/08/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	15/08/2024 a 11/09/2024
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	12/09/2024 a 16/09/2024
Início do PGD na Unidade	17/09/2024

8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD da Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ-MACAÉ, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

- I - Primeira instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão;
- II - Segunda instância: Conselho de Coordenação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé;
- III - Terceira instância: Pró-Reitoria de Pessoal/UFRJ.

8.2. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3. As solicitações de recurso deverão ser impetradas no prazo estabelecido no cronograma através do formulário <https://forms.gle/tAbZykJDRX48HgrH7>.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1. O agente público participante do PGD da Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ-MACAÉ será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023:

- I - por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
- II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III - pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV - pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.8;
- V - na ausência de plano de trabalho pactuado entre o agente público e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VII - em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VIII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e

IX - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023.

9.2. Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3. A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4. Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à chefia da Unidade de Planejamento; à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão e, em última instância, ao Conselho de Coordenação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A divulgação deste Edital, do resultado preliminar, da resposta aos recursos e do resultado final será realizada no sítio eletrônico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

10.2. A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do agente público.

10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.4. Os agentes públicos aprovados no presente processo seletivo estarão aptos a participar do PGD da Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ-MACAÉ, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

10.5. Em caso de necessidade de serviço, a antecedência mínima nas convocações para o agente público comparecer à sua unidade é de 24 horas.

10.6. O(A) participante do PGD da Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ-MACAÉ deverá manter seus dados atualizados.

10.6.1. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.7. Os agentes públicos no regime de teletrabalho, com direito ao benefício de auxílio transporte, farão jus ao pagamento nos dias em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, como previsto no plano de trabalho individual, conforme art. 42 da Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023.

10.7.1. Quaisquer alterações na escala de trabalho presencial que modifiquem a quantidade de deslocamentos pactuados no plano de trabalho individual deverão ser informadas pelo(a) participante ao Setor de Pessoal até o primeiro dia útil do mês subsequente.

10.8. O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024 ou caso seja publicado ato de revogação ou revalidação mediante as alterações necessárias.

10.9. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Setorial e decididos pela Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

10.10. Este Edital entra em vigor em 18 de julho de 2024.

IRNAK MARCELO BARBOSA
DECANO
CM UFRJ-Macaé



Documento assinado eletronicamente por **Irnak Marcelo Barbosa, Decano(a)**, em 18/07/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4419260** e o código CRC **BF9B8E9E**.

Referência: Processo nº 23079.255921/2023-02

SEI nº 4419260

Avenida Aluizio da Silva Gomes, 50, Polo Universitário - Bairro Glória

Macaé, RJ - CEP 27930-560 - Telefone: (22)2141-4006 - <http://www.ufrj.br>